

Portaria nº 114, de 1º de setembro de 2023.

“Concede pensão vitalícia por morte em favor de Wilma Antônia de oliveira Meireles”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2023025929,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder pensão vitalícia por morte em favor de WILMA ANTÔNIA DE OLIVEIRA MEIRELES, CPF 456.392.131-91**, na condição de esposa de ODILON MEIRELES, CPF 077.387.901-30, ex- servidor público do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no cargo de Pedreiro, matrícula 1135, classe/referência P629A229, aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, **cujo óbito ocorreu em 05.08.2023**, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, “I”, “a” da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados pelos art. 40, § 12, 7º, da CF.

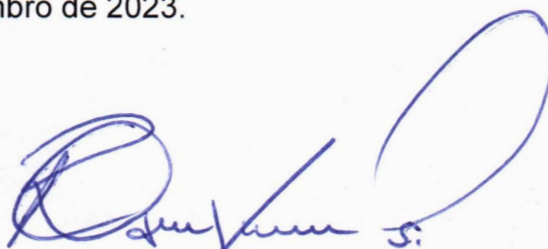
Art. 2º- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 22.397,04 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos), com **valor mensal de R\$ 1.866,42 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, equivalente ao valor da aposentadoria do ex- servidor na data anterior a do óbito, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, “I”, “a” da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme disposto no art. 40, § 7º, I da CF e art. 2º, I da Lei Federal 10/07/2004.

Composição do provento	Valor
Valor do provento	R\$ 1.866,42
Total	R\$ 1.866,42

Art. 3º- **A beneficiária terá direito ao reajustamento anual do benefício**, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com **efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 05.08.2023**.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente